



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Empresa de Pesquisa Agropecuária do Estado do Rio de Janeiro
Departamento de Administração

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE CAFÉ E ADOÇANTE

Área Demandante: Divisão de Material e Patrimônio

1. INTRODUÇÃO

O presente documento apresenta os estudos preliminares realizados pela equipe de Planejamento da Contratação que serve, essencialmente, para assegurar a viabilidade técnica e econômica da contratação pretendida com todas as etapas previstas no Decreto 46.642 que regulamenta a fase preparatória das contratações no âmbito do Estado do Rio de Janeiro.

1.1 – Justificativa da necessidade da contratação

A presente aquisição de necessários visa o atendimento das necessidades de consumo de cafés e bebidas que necessitem ser adoçadas para usuários internos e externos da PESAGRO-RIO na SEDE e Centros de Pesquisa, atendendo as demandas de reuniões e eventos com a finalidade de alinhar objetivos dos projetos em que a empresa está envolvida.

1.2 – Instrumentos de planejamento

A presente Contratação encontra-se no Plano Anual de Contratações 2023.

1.3 - Resultados pretendidos do atendimento da demanda

Aquisição de café, açúcar e adoçante para atender às necessidades da PESAGRO-RIO, conforme condições a serem especificadas no Termo de Referência.

2. ANÁLISE DO CENÁRIO

O objetivo da aquisição a finalidade de repor o estoque do almoxarifado visando atender o público interno e externo em reuniões, salas e eventos de auditório na SEDE e Centros de Pesquisa da PESAGRO-RIO, concluiu-se pela necessidade de adquirir os referidos insumos.

2.1. Levantamento das soluções de mercado

2.2. Avaliação Comparativa

2.2.1. Contratações similares feitas pela PESAGRO

Esta Contratação não foi realizada anteriormente pela PESAGRO.

2.2.2. Contratações similares feitas por outros órgãos ou entidades

Foram realizadas consultas ao Portal de Compras do Estado do Rio de Janeiro e ao Painel de Preços do

Analisando o cenário do Estado do Rio de Janeiro, verificou-se que não foram efetuada contratação similar nos últimos 180 dias.

Em análise do cenário Nacional, tendo como observação os mesmos critérios, ou seja, contratações similares nos últimos 180 dias, foram encontrados 2 (dois) resultados abaixo relacionados:

CATMAT	VALOR MÉDIO - PAINEL DE PREÇO
407523	R\$ 6,73
606524	R\$ 10,95
422397	R\$ 13,96
463994	R\$ 4,38

3 – SOLUÇÃO

3.1. Definição sucinta do Objeto

Considerando a análise dos cenários e possibilidades disponíveis no mercado, consideramos que a aquisição de café e adoçante é a melhor alternativa para atendimento da demanda.

3.2. Identificação dos itens, quantidades e unidades

ID	MATERIAL (Especificação Técnica)	Unidade	Quantidade
135527	ADOCANTE DIETETICO,APRESENTACAO: LIQUIDO, TIPO: NAO CALORICO COM SUCRALOSE,100 ml.	UN	60
152522	CAFE,TIPO: PO (TORRADO MOIDO), EMPACOTAMENTO: A VACUO, PONTO TORRA: MEDIO, GRAU MOAGEM (PREPARO): FINA-FILTRO, FORNECIMENTO: PACOTE 500 GRAMAS	UN	500
171071	ADOCANTE DIETETICO,APRESENTACAO: PO, TIPO: SUCRALOSE, FORMA FORNECIMENTO: SACHET 0,6G	CX	10
108569	ACUCAR,TIPO: REFINADO, FORNECIMENTO: EMBALAGEM KG	UN	200

3.3 Definição do objeto.

A aquisição do café, açúcar e adoçante líquido e adoçante em sachê é de natureza comum e a entrega do mesmo pode ser realizada em uma única entrega.

4. Desenho da Contratação

4.1. Forma de execução da contratação

4.1.1. Aquisição do café, açúcar e adoçante líquido e adoçante em sachê com as seguintes especificações:

- Os produtos devem ser novos, entregues em embalagem lacrada e com validade mínima de 1 ano.
- Os produtos deverão estar acondicionados em caixa de papelão, com prazo de validade impresso na caixa de papelão e no pacote individual, devendo em ambos constar a mesma validade.
- Os produtos deverão atender às condições de exatidão de todas as especificações e padrões solicitados, conforme descritos no Termo de Referência.
- Os produtos deverão estar, no ato da entrega, acondicionados em suas embalagens originais lacradas e apropriadas para armazenamento, de forma que estas mantenham a integridade dos itens.
- Deverão constar nas embalagens individuais dos produtos a informação relativa à indústria fabricante, marca, lote de fabricação, data de validade, especificações técnicas, nome do produto, e peso, se aplicável.
- Os produtos deverão estar acondicionados adequadamente em caixas apropriadas, em material atóxico que garanta a sua integridade com indicação do produto, data de fabricação, data de validade, quando for o caso. As caixas deverão também garantir a integridade do produto durante o seu transporte, armazenamento e utilização.
- As embalagens dos produtos deverão atender aos critérios de sustentabilidade ambiental previstos no Decreto Estadual nº 43.629/2012, no que couber.

4.1.3 Os materiais deverão ser entregues nas seguintes unidades da Pesagro-Rio:

ALAMEDA SÃO BOAVENTURA, 770, FONSECA NITEROI-RJ CEP: 24.120-191

4.2. Reajustamento de preços

A proposta de preços será feita em moeda nacional e englobará todas as despesas relativas ao objeto do contrato, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, remunerações, despesas fiscais e financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta Licitação, salvo expressa previsão legal. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada.

4.2.1. Garantia

A licitante vencedora deverá, como condição para a assinatura do CONTRATO, apresentar garantia no valor de 5% (cinco por cento) do preço total por contratação, através de uma das modalidades previstas no § 1º do Art. 70 da Lei nº 13.303/2016.

4.2.2. Possibilidade de subcontratação

Não será permitida subcontratações para a execução do objeto a ser contratado.

4.3. Seleção do fornecedor

4.3.1. Forma de seleção

A aquisição do café, açúcar e adoçante líquido e adoçante em sachê, será realizada através de dispensa de licitação em estrita obediência a Lei nº 13.330/16.

Menor preço, sendo levado em consideração também, critérios objetivos definidos no instrumento convocatório, que não deverão contrariar as normas e princípios estabelecidos na Lei nº 13.303/2016.

No julgamento da proposta de preços será considerada vencedora a licitante que apresentar o menor preço.

Atendidas as condições de julgamento, a adjudicação será feita à licitante vencedora.

4.3.2. Qualificação técnica

Como qualificação técnica, os seguintes documentos:

- a)** Declaração de que está apta a realizar o serviço e quando da assinatura do contrato, terá estrutura técnica adequada (própria ou terceirizada) com sede na região denominada Rio de Janeiro (RJ) para a realização do serviço proposto.
- b)** Para fins de comprovação de qualificação técnica, deverá ser apresentado atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado nas entidades profissionais competentes, quando for o caso, que comprove aptidão pertinente e compatível com o objeto da licitação;

4.3.3 Qualificação Econômico-financeira

4.3.3.1 O licitante detentor da proposta ou lance de menor preço deverá apresentar certidões negativas de falências e recuperação judicial e extrajudicial expedidas pelos distribuidores da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física. Se o licitante não for sediado na Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, as certidões deverão vir acompanhadas de declaração oficial da autoridade judiciária competente, relacionando os distribuidores que, na Comarca de sua sede, tenham atribuição para expedir certidões negativas de falências e recuperação judicial, ou de execução patrimonial.

4.3.3.2 As certidões comprobatórias do atendimento ao disposto no item 4.3.3.1, quando emitidas no Município do Rio de Janeiro, serão as dos 1º, 2º, 3º e 4º Ofícios do Registro de Distribuição.

4.3.3.3 Não será causa de inabilitação do licitante a anotação de distribuição de processo de recuperação judicial ou de pedido de homologação de recuperação extrajudicial, caso seja comprovado, no momento da entrega da documentação exigida no presente item, que o plano de recuperação já foi aprovado ou homologado pelo Juízo competente.

4.3.3.4 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado a mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta.

4.3.3.5 Comprovação de capital mínimo de 10% (dez por cento) do valor da proposta vencedora, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta de preços, na forma da lei, admitida a atualização através de índices oficiais.

5. Providências para Adequação do Ambiente

5.1. Contratações Correlatadas e/ou Interdependentes

Não haverá contratações correlatadas e/ou interdependentes

5.2. Servidores que participarão da fiscalização do contrato a ser celebrado

Gestor: Patrícia Olivier De Paula Siqueira – 5028174-7

Fiscal: Érika Bornéo R. A. Cavalcanti – 5145496-3

Fiscal: Sidney Ramos Rohan – 2522781-5

6. Classificação da Informação quanto ao sigilo

Nos termos do Art. 23 da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, as informações contidas nos presentes Estudos Preliminares ASSUMEM CARÁTER SIGILOSO e, portanto, deverão ter acesso restrito.

7. Declaração de viabilidade da contratação

O presente estudo levantou os elementos essenciais que irão compor o Termo de Referência e demonstrou ser viável a contratação demandada, condicionada à implementação das providências discriminadas no item 5 do presente estudo, cabendo ressaltar que os riscos envolvidos são administráveis e os custos previstos são compatíveis e se caracterizam pela economicidade.

8. Assinatura dos Responsáveis:

Érika Bornéo R. A. Cavalcanti

Sidnei Ramos Rohan

Chefe da Divisão de Material e Patrimônio

Assistente Administrativo

DIVMP

SECAP

5145496-3

25227815

Responsável pela elaboração do Estudo Técnico Preliminar:

Érika Bornéo R. A. Cavalcanti

ID: 5145496-3

Chefe da Divisão de Material e Patrimônio

Niterói, 06 junho de 2024



Documento assinado eletronicamente por **Erika Borneo Ribeiro Abraham Cavalcanti, Chefe de Divisão**, em 06/06/2024, às 15:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Sidnei Ramos Rohan, Assistente**, em 06/06/2024, às 15:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **76140685** e o código CRC **3C987C16**.

Referência: Processo nº SEI-020003/000453/2024

SEI nº 76140685

Alameda São Boaventura, nº770, - Bairro Fonseca, Niterói/RJ, CEP 24120-191

Telefone: - www.pesagro.rj.gov.br